



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.836**, de 10 de Junho de 2.022.

*Dispõe sobre a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações na ação 1.016 e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 221.916,45 com recurso de cessão onerosa.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/06/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente, o elemento de despesa 4.490.51.00 na ação 1.016, Convênio 101197/2021, Emenda Parlamentar do deputado Estadual Mauro Bragato, e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 221.916,45, com recursos da cessão onerosa, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01. Cultura e Turismo  
F.P. 13.391.0020.1.016. Convênio 101197/2021  
Emenda Parlamentar do Deputado Mauro Bragato.  
4.4.90.51.00. Obras e Instalações  
Ficha - 642  
Recurso – 05 Federal  
Valor R\$ 221.916,45

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Junho de 2022.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021